



Câmara Municipal de Brejetuba

INDICAÇÃO Nº 0112/2017

AO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES.
Srº. ABENAIR FERNANDES AMADEU

O Vereador abaixo assinado, Sr. **ANTÔNIO MARCOS BONIFÁCIO DE SOUZA**, no uso e gozo de suas prerrogativas regimentais, nos termos do Art. 133 da Resolução Legislativa N.º 003/2009, vem propor a seguinte INDICAÇÃO:

INDICO, ao Senhor Prefeito Municipal, a tomar as devidas providencias para Introduzir o Jovem Aprendiz no comercio da cidade. No sentido de que seja oficiado ao Exmo. Srº Prefeito junto à Secretaria competente a realização de um estudo para a elaboração de um projeto que possa introduzir os jovens e adolescentes do nosso município no comercio local como Aprendizes.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é muito importante, Sabemos que o jovem almeja sua inserção no mercado de trabalho, porém, muita das vezes isso não é uma tarefa fácil. A inclusão no âmbito profissional proporciona crescimento, aprendizado, autoconfiança e, principalmente, responsabilidade profissional e pessoal. Essa tarefa, no entanto, raramente é fácil. Tal período de amadurecimento, o qual representa a transição de uma área de conforto – o ambiente familiar – para o mercado de trabalho, pode gerar insegurança. Afinal, trata-se de uma nova fase que está por vir. Contudo, essa experiência pode ter êxito, caso haja dedicação, força de vontade e, principalmente, continuidade no que diz respeito ao aprendizado educacional, o que fará do jovem um profissional mais qualificado, que busca deter conhecimento, e que sabe nivelar seu equilíbrio emocional para um melhor amadurecimento. Dentro desse contexto, é fundamental estar atento às oportunidades oferecidas. A Lei nº 10.097/2000, ampliada pelo Decreto Federal nº 5.598/2005, determina que todas as empresas de médio e grande portes contratem um número de aprendizes equivalente a um mínimo de 5% e um máximo de 15% do seu quadro de funcionários cujas funções demandem formação profissional. Uma das

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181



Câmara Municipal de Brejetuba

exigências dessa Lei é que o jovem esteja devidamente matriculado e frequentando uma instituição de ensino. É importante também incluir no projeto alguma ação que incentive os comerciantes locais para a contratação de Jovens Aprendizizes, seja com descontos em taxas cobradas pelo município ou outros, bem como campanhas e palestras que demonstre os benefícios da contratação dos jovens, o que fará com que sempre estejam buscando inseri-los em seus quadros de funcionários. Além das importâncias citadas acima, a inclusão de jovens no mercado de trabalho é um excelente instrumento para afastar jovens da trajetória de crimes e drogas. Diante o exposto, indico a esta casa a viabilidade que o executivo tome as providencias cabíveis para o atendimento desta indicação. Por se tratar de uma propositura de grande alcance social, peço aos nobres pares a pronta aprovação desta indicação.

**Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 18 de Outubro de 2017.**

ANTÔNIO MARCOS BONIFÁCIO DE SOUZA
Vereador

Câmara Municipal de Brejetuba
REGISTRO DE DOCUMENTOS
PROCESSO Nº: 0292 / 2017 DATA: 18/10/2017
AUTOR:
ANTONIO MARCOS BONIFACIO DE SOUZA
DISCRIMINAÇÃO:
INDICAÇÃO
EMENTA:
Encaminha indicação nº 0112/2017.